

Resolução nº : 57/2006
Protocolo nº : 55430/05
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
QUEDAS DO IGUAÇU
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
QUEDAS DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 580 e 581) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação da Sra. **Neuraci Anacleto Schaedler**, Presidente da entidade, para manifestação acerca dos valores discriminados na Instrução nº 3756/05 (fls. 575/577), da Diretoria Revisora de Contas, fazendo acompanhar de suas justificativas eventual manifestação do Departamento de Ensino Especial da Secretaria de Estado da Educação - SEED, sobre a convalidação das referidas despesas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 2006.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente